



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

LEI Nº 19/93 DE 1º DE ABRIL DE 1993

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS E DÃ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso // das suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a conceder um Reajuste Salarial aos Servidores Públicos Municipais, de 36,62% (Trinta e Seis Vírgula Sessenta e Dois Por Cento), cujo índice ou porcentual, será aplicado sobre os salários do Mês de Fevereiro de 1993 e será pago juntamente com os salários do Mês de Março de 1993.

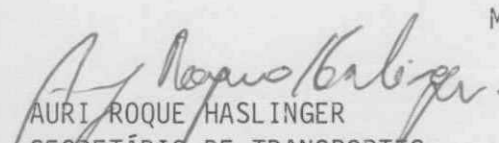
ART. 2º - O Reajuste Salarial a que se refere o Artigo 1º desta Lei, será / concedido à todos os Servidores Públicos Municipais, independentemente do Quadro de Pessoal, Cargo e Nível de Referência Salarial em que estejam enquadrados, investidos e classificados.

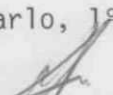
ART. 3º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a Reajustar em 36,62% (Trinta e Seis Vírgula Sessenta e Seis Por Cento), todos os valores Monetários consignados nos SUB-ANEXOS I, II, III, IV e V da Lei Municipal Nº 3/93 / de 18 de Janeiro de 1993.

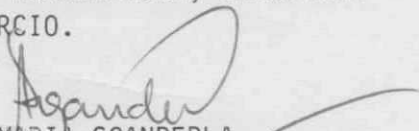
ART. 4º - As despesas decorrentes da Execução Financeira da Presente Lei , correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento em vigor.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo / seus efeitos à data de 1º de Março de 1993.

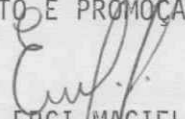
Monte Carlo, 1º de Abril de 1993.


AURI ROQUE HASLINGER
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES,
OBRAS, AGRICULTURA, INDÚSTRIA
E COMÉRCIO.


MARCOS LEAL NUNES
PREFEITO MUNICIPAL


NEUSA MARIA SGANDERLA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E PROMOÇÃO SOCIAL.


ADEMIR VALDUGA
SECRETÁRIO DA SAÚDE


ERCI MACIEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

